



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO N°. 014/2023, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DA FOLHA E A EMPRESA MICRON-
LINE INFORMATICA LTDA - ME.

Ao 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00, neste ato representada por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG nº 3.379.419-7 SSP/SE e CPF nº 037.499.025-50 denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO N°. 014/2023** firmado com a Empresa **MICRON-LINE INFORMATICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 10.938.321/0001-95, com o endereço na Rua: Gonçalves de Gouveia Lima nº1.235, Bairro Centro, desta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município acima qualificado resolve **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL** o Contrato nº. 014/2023, firmado com a Empresa **MICRON-LINE INFORMATICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 10.938.321/0001-95, em 20 (vinte) de Junho de 2023, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços na Manutenção dos Computadores, Impressoras, e Periféricos, Suporte de Rede relacionados a problemas de Software, Cabeamento UTP dos Pontos Coberto na Secretaria Municipal de Administração (Sala da Secretaria, Setor de Licitação, Setor de Patrimônio e Setor de Recursos Humanos), Secretaria Municipal de Finanças (Sala da Secretaria e Setor de Tributos), Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, Secretaria Municipal de Controle Interno (Sala da Secretaria e Setor Jurídico) e Secretaria Municipal de Educação (inclusive das escolas que tiverem computadores da Rede Municipal de Ensino), de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



acordo com as especificações constantes na Clausula Primeira da Dispensa nº. 008/2023 e seus anexos.

CLAÚSULA SEGUNDA – A presente rescisão unilateral conforme prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato nº. 014/2023 firmado com a empresa **MICRON-LINE INFORMATICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 10.938.321/0001-95, fundamenta-se na solicitação feita pela Contratada, para que seja feita a rescisão por não está suprimindo as necessidades neste município, sendo portando necessária a extinção do Termo Contratual.

E assim, por se achar justa e acordada, assina o presente Termo de **RESCISÃO UNILATERAL**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da Folha/Se, 27 de Dezembro de 2023.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resendi CPF: 036.539.255-46

NOME: Jon' Gomes Dôni Filho CPF: 710.717.575-91